

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

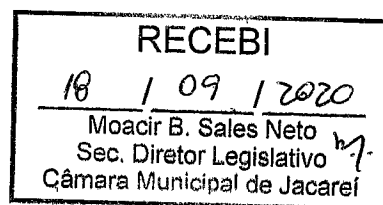
06 m.

Câmara Municipal  
de Jacareí

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº 03, de 16/09/2020, de autoria da Mesa  
Diretora do Legislativo

**“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de  
Jacareí para a Legislatura 2021/2024”.**

## **PARECER Nº 197/2020/SAJ/WTBM**

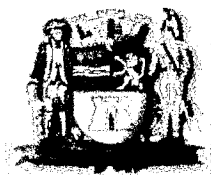


16/09/20

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa  
Diretora, que visa fixar os subsídios dos Vereadores para a próxima Legislatura.

Acompanha a propositura, além do texto do projeto, a  
Justificativa que explicita que a fixação dos subsídios é uma obrigação, e discorre  
sobre os fatores que levaram à manutenção do valor atual.

De fato, a Constituição Federal estabelece que o subsídio  
dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais **em cada  
legislatura para a subsequente**, observadas as disposições constitucionais e  
observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica (artigo 29, VI).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Câmara Municipal  
de Jacareí

Folha

07/17

Câmara Municipal  
de Jacareí

Também dispõe a Constituição Federal que um Município que tenha entre cem mil e trezentos mil habitantes, como Jacareí, terá como limite máximo de subsídios para os Vereadores o equivalente a 50% do subsídio dos Deputados Estaduais. Sob este critério, o teto seria de R\$ 12.661,12, pelo que o valor proposto neste projeto atende o mandamento constitucional.

A Lei Orgânica do Município de Jacareí estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal fixar, através de projeto de resolução, de acordo com os dispositivos constitucionais, os subsídios dos vereadores.

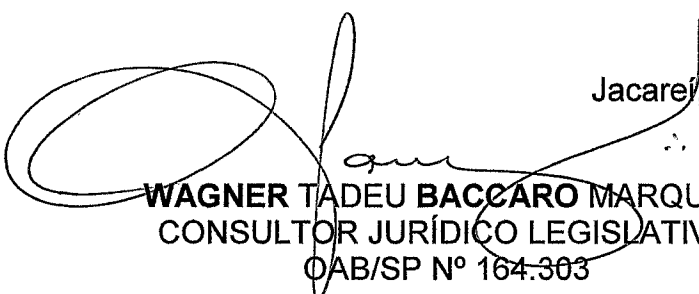
Assim, a fixação dos valores dos subsídios para a próxima legislatura é uma obrigação constitucional, e a Resolução é o instrumento normativo adequado a disciplinar assuntos de interesse interno da Câmara, e que deve ser utilizado por expressa determinação da Lei Orgânica.

Estão presentes os pressupostos de legitimidade e competência, bem como os critérios constitucionais foram atendidos, pelo que concluímos que o projeto está **apto** a prosseguir para análise das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento.

Recebendo o Projeto de Resolução parecer favorável das comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas **um turno de discussão e votação** e dependerá do voto favorável da **maioria simples** para sua aprovação.

Este é o parecer, com caráter opinativo e não vinculante.

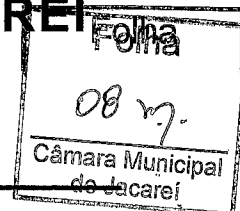
Jacareí, 18 de setembro de 2020

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



## Projeto de Resolução nº 003/2020

**Ementa:** *Projeto de Resolução que fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para a Legislatura de 2021/2024. Constitucionalidade. Legalidade. Possibilidade. Prosseguimento. Regra da Legislatura. Teto constitucional.*

### DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 197/2020/SAJ/WTBM (fls. 06/07) por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 18 de setembro de 2020.

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
*Secretário-Diretor Jurídico*